Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3550 – DATA 13/06/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.547, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANAS, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra medindo 1.493,92 m² (mil quatrocentos e noventa e três vírgula noventa e dois metros quadrados), de superfície, do espolio do Sr. Antônio Carlos Soares Reis, localizada na Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos, bairro Registro, neste Município, limitando-se: Ao Norte com a Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos, Leste Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos, Sul com Imóvel do Expropriado, Oeste com Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos.

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a Ampliação da Avenida Dr. Sílvio Antônio Matos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CALROS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 710/2026
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **SANDRIELLE DA SILVA PALMA SANTOS,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 718/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **LAIS SANTOS SANTANA,** para o cargo de **Chefe da Divisão Administrativa,** da **Fundação Municipal de Ciência & Tecnologia Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 719/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **IVANILSON GARCIA SOTO,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Mercados e Feiras Livres, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural**, símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ERRATA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-2026-11D** – **Processo Administrativo N° 466-2026** - Avisamos que na publicação do dia 10/06/2026, **Onde se lê:** FEIRA DE SANTANA-BA, 08/06/2026, **Leia-se:** FEIRA DE SANTANA-BA, 09/06/2026. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana-BA, 12/06/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ERRATA - **EXTRATO DO CONTRATO** - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112-2026-11D** – **CONTRATO N° 194-2026-11C** - **Processo Administrativo N° 466-2026**. - Avisamos que na publicação do dia 10/06/2026: **Onde se lê:** ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/2026. FEIRA DE SANTANA-BA, 08/06/2026, **Leia-se:** ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2026. FEIRA DE SANTANA-BA, 09/06/2026. Feira de Santana-BA, 12/06/2026. Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 184-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 334-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 164-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** MARCHÊ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo n° 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 334-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 28/05/2026 e término em 28/05/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 144.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 144.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura**: 22/05/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
José Siquara da Rocha Filho - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 202-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 199-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** M. NOGUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo n° 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 405-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 06/06/2026 e término em 06/06/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 104.400,00. Valor Atual do Contrato: R$ 104.400,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura**: 02/06/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Marcus Adriano Nogueira Neves - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 203-2026-11AC AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 428-2024-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 217-2026-11SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **Contratado:** CBA - CLÍNICA BAIANA DE ANESTESIOLOGIA LTDA. **Objeto do Termo de Credenciamento:** Credenciamento via chamamento público para a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico para atender às unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana. **Origem:** Credenciamento nº 1-2024-11CD Processo Administrativo n° 1278-2023. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 428-2024-11C, por até 12 (doze) meses, com início em 17/06/2026 e término em 17/06/2027. Valor Originário do Contrato: R$ 48.000,00. Valor Atual do Contrato: R$ 48.000,00; (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação do credenciamento justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos prestados nas unidades da rede própria da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, assegurando o atendimento ininterrupto à população, diante da permanência da demanda e do interesse público envolvido. **Data da Assinatura**: 10/06/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Anthony Roger Pires Brito - Representante da Contratada.

COMUNICADO - CORREÇÃO EDITALÍCIA - LICITAÇÃO nº 39-2026-14L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 40-2026-CP – Objeto: Licitação na modalidade especial de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI) com o objetivo de contratação de solução inovadora. Encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br / https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 / https://www.feiradesantana.ba.gov.br / http://desafios.enap.gov.br/index.php/pt/desafios-abertos. Feira de Santana-BA, 12/06/2026. Gabriel Almeida Silva – Presidente da Comissão Especial de Avaliação – CEA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 106-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático e de expediente para atender às demandas das unidades escolares e da sede da secretaria municipal de educação de Feira de Santana, Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, AJDUDICO o objeto ao VENCEDOR do certame: ALEA COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 2.541.999,88. Neste Ato, HOMOLOGO a licitação na presente data: 18/05/2026. Feira de Santana, 12/06/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 106-2025-09L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107-2025-PE. CONTRATO: 129-2026-09C. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ALEA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material didático e de expediente para atender às demandas das unidades escolares e da sede da secretaria municipal de educação de Feira de Santana. ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026. VALOR: R$ 2.541.999,88. Feira de Santana, 12/06/2026. Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação

---

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2026-1224I - Processo Administrativo Nº 236-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Objeto: Locação de imóvel situado a rua Professor Fernando São Paulo, nº 720, Bairro: Centro, Feira de Santana - BA, para funcionamento do Centro para População de Rua, pelo período de até 12 (doze) meses. LOCADOR: Antonio Carlos Sampaio Cerqueira. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/06/2026. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2026-1224I – CONTRATO N° 191-2026-1224C - Processo Administrativo Nº 236-2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Professor Fernando São Paulo, nº 720, Bairro: Centro, Feira de Santana - BA, para funcionamento do Centro para População de Rua, pelo período de até 12 (doze) meses. LOCADOR: Antonio Carlos Sampaio Cerqueira. VALOR GLOBAL: R$ 144.000,00. Assinatura do Contrato: 03/06/2026, Feira de Santana, 12/06/2026. GERUSA MARIA BASTOS SILVA SAMPAIO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116-2026-1227I – Processo Administrativo N° 341-2026 - Avisamos que na publicação do dia 12/06/2026. Onde se lê: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116-2026-1224I. Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116-2026-1227I. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 12/06/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116-2026-1227I – CONTRATO N° 206-2026-1227C - Processo Administrativo Nº 341-2026. - Avisamos que na publicação do dia 12/06/2026. Onde se lê: CONTRATO N° 206-2026-1224C. Leia-se: CONTRATO N° 206-2026-1227C, Onde se lê: Contratada: ANTONIA LUZIA SILVA SANTOS, Leia-se: ANTONIA L SILVA SANTOS CONSULTORIA LTDA. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 12/06/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2026-1227D - Processo Administrativo Nº 365-2026. Repartição Interessada: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO). CONTRATADA: Evolution Comércio e Serviços Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 7.650,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/06/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2026-1227D – CONTRATO N° 209-2026-1227C - Processo Administrativo Nº 365-2026. Contratante: Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO EVENTO INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESO). CONTRATADA: Evolution Comércio e Serviços Ltda. VALOR GLOBAL: R$ 7.650,00. Assinatura do Contrato: 10/06/2026, Feira de Santana, 12/06/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117-2026-10I - Processo Administrativo Nº 473-2026. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO SHOW DO JORDAN NO EVENTO A FAZENDINHA ENCANTADA NO DIA 14/06/2026, NO GINASIO MUNICIPAL JOSELITO AMORIM, SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. CONTRATADA: SHOW DO JORDAN EVENTOS TEMÁTICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117-2026-10I – CONTRATO N° 208-2026-10C - Processo Administrativo Nº 473-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO SHOW DO JORDAN NO EVENTO A FAZENDINHA ENCANTADA NO DIA 14/06/2026, NO GINASIO MUNICIPAL JOSELITO AMORIM, SHOW COM DURAÇÃO DE 90MIN. CONTRATADA: SHOW DO JORDAN EVENTOS TEMÁTICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00. Assinatura do Contrato: 11/06/2026, Feira de Santana, 12/06/2026. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 931/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Procuradoria Geral do Município**, a servidora **ADRIANA ESTELA BARBOSA ASSIS, Assessor Jurídico,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 932/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, o servidor **RAIMUNDO CARVALHO DE JESUS**, Chefe da Divisão de Acompanhamento, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, símbolo **DA-2.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA: Parceria de Fomento de Subvenção Social de **Nº 04/2026/12S** de Inexigibilidade de Chamamento Público oriundo de Emenda Parlamentar Municipal entre e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X CNPJ.: 04.453.557/0001-39 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para promover o conhecimento através de oficinas e cursos profissionalizantes, tendo como público alvo mulheres em situação de vulnerabilidade Valor Total. 60.000,00 (sessenta mil reais) Vigência: 20/05/2026 a 30/12/2026**.** Data da assinatura 20/05/2026.

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO de nº 31/2026/1224AS da INSTITUIÇÃO LAR DO IRMÃO VELHO Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **37/2025/1224S** com o encerramento previsto para 30/06/2026, concedemos aditivo de "**PRAZO"** prorrogando-o para 31/07/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

PORTARIA DE DECISÃO Nº 021/2026

1. **PROCESSO Nº 59242C/2026. FORNECEDOR: FRANCA & FRANCA LTDA** - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59242C/2026**, condenando a **FRANCA & FRANCA LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 1.953,10 (mil, novecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 59238C/2026. FORNECEDOR: ICL FARMACIA LTDA** - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59238C/2026**, condenando a **ICL FARMACIA LTDA** ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R$ 12.090,63 (doze mil, noventa reais e sessenta e três centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 37478C/2015. FORNECEDOR: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - ADV: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB/MG 108.112). DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição.

4. PROCESSO Nº **26419C/2013.** FORNECEDOR: **EMBASA - ADV: CRISTHIANO PAULO TEIXEIRA DE CASTRO (OAB/BA 24.786). DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição.

5. **PROCESSO Nº 59245C/2026. FORNECEDOR: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A- ADV: FABIANO ZAVANELLA (OAB/SP 163.012). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59245C/2026**, condenando a **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 14.589,00 (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

6. **PROCESSO Nº 59235C/2026. FORNECEDOR: FARMACIA BEM BARATO LTDA- ADV: SAMUEL DE SOUZA SILVA. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59235C/2026**, condenando a **FARMACIA BEM BARATO LTDA**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 3.676,43 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 59239C/2026. FORNECEDOR: RAIA DROGASIL S.A - ADV: ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/SP Nº 131.600). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59239C/2026**, condenando a **RAIA DROGASIL S.A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 26.454,72 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 59325C/2026. FORNECEDOR: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A - ADV: CAMILA MORATO DE ARAÚJO (OAB/MG 165.021). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59325C/2026**, condenando a **EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 8.753,40 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 58813C/2026. FORNECEDOR: BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 4591 - ADV: HELENA TRAJANO CAVALCANTE (OAB/SP 435.764). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58813C/2026**, condenando a **BANCO SANTANDER - AGÊNCIA 4591**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 11.671,20 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 59206C/2026. FORNECEDOR: GANS COSMETICO, CONFECÇÕES E CALÇADOS – ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59206C/2026**, condenando a **GANS COSMETICO, CONFECÇÕES E CALÇADOS**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 3.611,07 (três mil seiscentos e onze reais e sete centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 59177C/2026. FORNECEDOR: NEON PAGAMENTOS S.A – ADV: BRUNO FEIGELSON (OAB/RJ n.º 164.272). DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59177C/2026**, condenando a **NEON PAGAMENTOS S.A**, ao pagamento de **penalidade administrativa no valor R$ 8.753,40 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).** Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 27571C/2013. FORNECEDOR: BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADO LTDA - ADV NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição.

13. **PROCESSO Nº 27571C/2013. FORNECEDOR: LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA - ADV: ELADIO MIRANDA LIMA (OAB/RJ 86.235). DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista que a prescrição.

14. **PROCESSO Nº 41161C/2017. FORNECEDOR: VIVO S/A - ADV: ARYSTÓBULO DE OLIVEIRA FREITAS (OAB/RJ 86.329). DECIDE:** pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista o prazo de prescrição.

15. **PROCESSO Nº 58876C/2026. FORNECEDOR: CENTER MÓVEIS COMERCIO DE MÓVEIS E ELETROS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.

16. **PROCESSO Nº 57857C/2025. FORNECEDOR: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA – ADV: CAROLINA BERNARDO CALORE OAB/SP 360.903; MARCELO OKUMA DE ALMEIDA OAB/SP 378.215. DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado, tendo em vista a ausência de comprovação de irregularidade suficientemente instruída por procedimento administrativo válido, bem como a necessidade de observância do devido processo legal e da proporcionalidade na aplicação das sanções, já atendida mediante a imposição de advertência com prazo para regularização.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana - Bahia, convoca os interessados, com base na Lei n° 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis,** a partir da publicação, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELEVADORES DA SEDE E EDIFÍCIO GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA,** visando atender as necessidades da secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos elevadores da sede e edifício garagem da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana/BA, composto por: 07 (sete) elevadores; sendo 03 (três) de marca Otis com capacidade para 750 kg 10 (dez) passageiros, 02 (dois) da marca Schindler com capacidade para 600 kg 08 (oito) passageiros e 02 (duas) plataformas de acessibilidade com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) quilos (kg), pelo período de até 12 (doze) meses.	SRV	12		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: **licitacoes@seduc.feiradesantana.ba.gov.br**, ou entregar presencialmente no Setor de Compras/Licitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo estabelecido.

Feira de Santana-BA 11 de junho de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 167/2026 a 183/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 167/2026

Processo Administrativo nº 167/2026 NF
Auto de Infração nº 0858/2026
Autuado: MANSÃO THEREZA SANTANA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **MANSÃO THEREZA SANTANA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 1530 – BAIRRO SANTA MÔNICA,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO DO IMÓVEL, PELA RUA ITAPIRANGA SANTA MÔNICA** haja vista a violação dos art.(s) 4° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 168/2026

Processo Administrativo nº 0168/2026 NF
Auto de Infração nº 5828/2026
Autuado: CAUANE DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **CAUANE DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PARA QUEDAS, N° 205 – BAIRRO CAMPO LIMPO,** nesta cidade, para **REMOVER A AREIA E A BRITA DEPOSITADA NO PASSEIO,** haja vista a violação do art. 106° INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 169/2026

Processo Administrativo nº 0169/2026 NF
Auto de Infração nº 5589/2025
Autuado: MARIA JOSÉ ALMEIDA LEAL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **MARIA JOSÉ ALMEIDA LEAL**, localizada na Rua Landulfo Alves, n° 652 – BAIRRO SOBRADINHO, por **FAZER DESCARTE INADEQUADO DE LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES– BAIRRO SANTA MÔNICA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 170/2026

Processo Administrativo nº 0170/2026 NF
Auto de Infração nº 5586/2025
Autuado: ANTONIA DE AZEVEDO OLIVEIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **ANTONIA DE AZEVEDO OLIVEIRA**, localizada na Cidade de Pé de Serra/Ba, Zona Rural, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA VIA PÚBLICA: AV. TRANSNORDESTINA ESQUINA COM RUA NACIONAL– BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo,** haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 171/2026

Processo Administrativo nº 0171/2026 NF
Auto de Infração nº 5812/2026
Autuado: JOILTON DA SILVA BOAVENTURA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **JOILTON DA SILVA BOAVENTURA**, localizada na Rua Barão de Jequiriça, nº 50 cidade de Valença/Ba, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA GRAUNA– BAIRRO MUCHILA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 172/2026

Processo Administrativo nº 0172/2026 NF
Auto de Infração nº 5809/2026
Autuado: JEAN KLEBER CORREA BALBINO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **JEAN KLEBER CORREA BALBINO**, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA VIA PÚBLICA: RUA DR. ARAÚJO PINHO ESQUINA COM ALAMEDA QUATRO– BAIRRO OLHS D'ÁGUA, FEIRA DE SANTANA/BA por meio de veículo,** haja vista a violação do art. 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 02 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 173/2026

Processo Administrativo nº 0173/2026 NF
Auto de Infração nº 5841/2026
Autuado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ AMERICO, N° 347 – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO IMÓVEL,** haja vista a violação do art. 101°, 340 § 3° da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 174/2026

Processo Administrativo nº 0174/2026 NF
Auto de Infração nº 0194/2026
Autuado: JUNIOR SANTANA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **JUNIOR SANTANA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PONTE ESTREITA, N° 302 – BAIRRO CALUMBI,** nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA,** haja vista a violação do art. 106° INC. II da Lei Municipal nº 1613/92.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 175/2026

Processo Administrativo nº 0175/2026 NF
Auto de Infração nº 0857/2026
Autuado: MARIA JOSÉ FEIGUEIREDO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (a), **MARIA JOSÉ FEIGUEIREDO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA A, CAMINHO 18, N° 07, CONJUNTO FEIRA IV – BAIRRO CALUMBI,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL,** haja vista a violação do art.(s) 4° e 7° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 176/2026

Processo Administrativo nº 0176/2026 NF
Auto de Infração nº 0110/2026
Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. MARIA QUITERIA, N° 455 – BAIRRO BRASILIA,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL,** haja vista a violação do art.(s) 1° e 7° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 177/2026

Processo Administrativo nº 0177/2026 NF
Auto de Infração nº 0111/2026
Autuado: OLF ASSESSORIA EIRELI
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **OLF ASSESSORIA EIRELI**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. MARIA QUITERIA, N° 201 – BAIRRO BRASILIA,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL,** haja vista a violação do art.(s) 1° e 7° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 178/2026

Processo Administrativo nº 0178/2026 NF
Auto de Infração nº 5843/2026
Autuado: MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIRAPO, QUADRA C, LOTE 29 LOTEAMENTO TERESOPOLIS – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 179/2026

Processo Administrativo nº 0179/2026 NF
Auto de Infração nº 5844/2026
Autuado: MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIRAPO, QUADRA C, LOTE 31 LOTEAMENTO TERESOPOLIS – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 180/2026

Processo Administrativo nº 0180/2026 NF
Auto de Infração nº 5845/2026
Autuado: MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIRAPO, QUADRA C, LOTE 33 LOTEAMENTO TERESOPOLIS – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 181/2026

Processo Administrativo nº 0181/2026 NF
Auto de Infração nº 5842/2026
Autuado: MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **MODULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIRAPO, QUADRA B, LOTE 36 LOTEAMENTO TERESOPOLIS – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 182/2026

Processo Administrativo nº 0182/2026 NF
Auto de Infração nº 5846/2026
Autuado: RESPONSAVEL PELO IMOVEL
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a), **RESPONSAVEL PELO IMOVEL**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FRANCO DA ROCHA, QUADRA M LOTE 19 LOTEAMENTO SANTA BARBARA – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 183/2026

Processo Administrativo nº 0183/2026 NF
Auto de Infração nº 0871/2026
Autuado: EDES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a empresa, **EDES SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CODAJAS, S/N LOTE 13 LOTEAMENTO PARQUE LAS PALMAS – BAIRRO CONCEIÇÃO,** nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4°, 7° e 14° da Lei Municipal nº 3245/11.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 09 de junho de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00047/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00048/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00049/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00050/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00051/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00052/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00053/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00040/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00041/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00042/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00043/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00044/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 0004/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 2026/0005

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
29/05/2026	RC-622/2024	FE00421887	NZO6058	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-410/2026	F100050965	RJM2D75	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-408/2025	FE00490706	JSS7188	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-315/2025	FE00494960	SJM2H10	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-150/2025	F100070556	RTF9H03	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-547/2025	FE00472080	JOC3981	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-511/2026	FE00496779	OUH2I25	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-409/2026	FE00457362	RJM2D75	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1526/2025	FE00508598	PKW5I81	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-483/2025	F100084316	ATS1G91	INDEFERIDO

12/05/2026	RC-419/2026	FE00522206	JNR2D78	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-858/2025	FE00528129	OKL5389	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1165/2025	FE00536613	PKS8372	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-967/2025	FE00538632	OZT1A85	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1550/2025	FE00535419	KNB6A19	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1376/2025	FE00526359	TAO6G12	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1207/2025	FE00530179	SJT4E42	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1516/2025	FE00543656	NTW7652	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-866/2025	FE00519778	GOL6014	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1066/2025	FE00550757	QTU5G56	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-861/2025	FE00555113	RPJ4A58	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1529/2025	FE00559213	SJN1B15	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1167/2025	FE00563788	RFQ6G15	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-18/2026	FE00536987	OUN7176	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1033/2025	FE00564129	OHO1144	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1507/2025	FE00567758	PZK8C43	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-566/2026	FE00568707	BCZ3G74	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1544/2025	F100120961	PLM2G39	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1523/2025	F100121764	NZL0G57	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1518/2025	FE00555484	JSK7393	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-32/2026	FE00560381	PGU7A98	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1576/2025	F100123625	RPU9G59	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1525/2025	FE00570568	PKQ8J48	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1563/2025	FE00562849	PKJ0C12	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1548/2025	FS00339754	OKI2F15	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-27/2026	F100124577	QTU5G56	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-28/2026	FE00573760	QTU5G56	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1432/2025	FE00559420	NWY6G51	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-38/2026	FE00570351	JSN4865	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-23/2026	FE00570378	JSN4865	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-39/2026	FE00570386	JSN4865	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1575/2025	FE00566734	PLG6J34	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-31/2026	FE00552162	RPS2H64	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1508/2025	FE00566561	RPY2B91	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1418/2025	FE00572308	NWY6G51	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-24/2026	FE00573315	JSN4865	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-224/2026	F100127756	OUM4863	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-33/2026	FE00566587	PLA4371	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-34/2026	FE00568928	KEW5608	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-30/2026	FE00575232	FMQ5C57	INDEFERIDO

29/05/2026	RC-29/2026	FE00568586	FMQ5C57	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1420/2025	FE00566045	NWY6G51	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1559/2025	FE00553470	RPQ0I42	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-26/2026	F100130488	JSL7H21	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-37/2026	FE00594448	OZN4A46	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1448/2025	FE00549936	PKM7C51	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1553/2025	F100132628	SJK5D74	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1564/2025	FE00555091	AFR8E86	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1558/2025	FE00561806	NYR7437	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-576/2026	FE00594829	OKK4536	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1467/2025	FE00613405	PLO0F86	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1483/2025	F100137588	OZI7J37	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1536/2025	FE00604441	PJO0387	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1535/2025	FE00588983	SJQ0D63	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1537/2025	FE00621912	TGT0G87	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-9/2026	F100139477	PJF9E37	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-534/2026	FE00561827	IWK4390	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1561/2025	FE00579763	RDG6F51	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-445/2026	F100140233	NYT2169	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1524/2025	FE00619224	PLH7930	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1522/2025	F100140255	JSL9F13	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-207/2026	F100140596	JQU1E63	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1568/2025	F100141376	SHR6J85	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1572/2025	FE00581382	RPL3A31	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1567/2025	FE00587132	RDF6A80	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1569/2025	FE00587562	RTN5F83	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1520/2025	FE00619298	PLS3H37	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1577/2025	FE00620971	RPC0E98	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1538/2025	FE00621484	OUP0C74	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1541/2025	FE00621046	LQF7839	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1519/2025	FE00619414	PLS3H37	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-6/2026	FE00586332	NZF9239	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-4/2026	FE00613817	QTW3C13	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-3/2026	FE00613853	QTW3C13	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1/2026	FE00619808	RDH5A53	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1540/2025	FE00625875	JSD5221	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1534/2025	F100143641	JSD1524	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1515/2025	F100144296	NTK5I22	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-215/2026	FE00618643	OZI2484	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-15/2026	F100145706	JQU1E63	INDEFERIDO

29/05/2026	RC-7/2026	FE00603617	RCV7D58	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-5/2026	FE00617986	OLC2212	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-220/2026	FE00618664	NTN0D12	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-203/2026	FE00618731	PLC7798	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1552/2025	FE00639554	RPC0E98	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1549/2025	F100147693	SJM3J49	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-20/2026	FE00582727	PJE0041	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1547/2025	FE00586419	PLB3318	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1562/2025	FE00607767	OUR1526	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1557/2025	FE00628673	RPN8H17	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1554/2025	FE00638687	PIH7D96	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-19/2026	FE00591971	PKX3A82	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1556/2025	FE00605056	SKN6B63	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1546/2025	FE00626855	JRR5067	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-199/2026	F100153123	PLA7G86	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1542/2025	FS00341575	PKY9186	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-569/2026	F100156386	OZN4144	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1566/2025	F100158148	PLO3E21	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-1573/2025	FE00605126	RDA6I75	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-25/2026	FE00642522	PLZ0H72	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-17/2026	F100159562	GSV5085	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-219/2026	FE00643605	GOD5A80	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-21/2026	FE00627747	RDG5G53	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-343/2026	F100164093	OUM4I69	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-339/2026	F100164710	OUM4I69	INDEFERIDO
08/05/2026	RC-502/2026	F100165603	RDH7D08	INDEFERIDO
29/05/2026	RC-221/2026	FE00647849	NYH9049	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-341/2026	F100167623	OUM4I69	INDEFERIDO
12/05/2026	RC-342/2026	F100169665	OUM4I69	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-549/2026	F100172709	SIB0A06	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-550/2026	F100174865	SIB0A06	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-529/2026	F100175757	JPT4476	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-546/2026	F100180625	SIB0A06	INDEFERIDO
25/05/2026	RC-558/2026	F100181152	PKZ7H20	INDEFERIDO

Feira de Santana,09 de junho de 2026

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Dá publicidade a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade **a convocação para inspeções na Junta Médica aos servidores que, por motivo de doença, aguardam avaliação. Os servidores estão convocados a comparecer** no Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, conforme dia e horário abaixo:

Perícia na Junta Médica, dia 17 de junho de 2026, conforme agenda a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA	HORÁRIO
08.032.150-1	ANA PAULA DE ARAUJO XAVIER	SMS	09:00H
08.000.033-9	ANA PAULA MALAFAIA DE SOUZA	SMS	09:05H
08.010.031-1	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	SMS	09:10H
01.005.660-5	AUGUSTO DE ASSIS FREITAS FILHO	SMS	09:15H
08.033.220-1	CLAUDIA SUSANA MENEZES MOTA	SMS	09:20H
08.032.161-6	CREUSA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	SMS	09:25H
01.072.520-6	CRISTIANO RAMOS MAIA	SMS	09:30H
08.000.115-1	EDILEUZA NASCIMENTO DA CRUZ	SMS	09:35H
08.075.882-1	EDMEIRE BARBOSA DOS REIS	SMS	09:40H
08.000.145-0	ELIETE DE JESUS SOUZA	SMS	09:45H
08.000.148-6	ELISENIR SILVA DOS SANTOS SILVA	SMS	09:50H
04.078.636-9	GIRLEIDE NASCIMENTO COSTA	SMS	09:55H
08.010.102-8	GUILARDO MASCARENHAS DE QUEIROZ	SMS	10:00H
08.031.798-8	JADICEA ANTONIA DOS SANTOS	SMS	10:05H
08.010.141-8	JOAO NUNES CIRIACO DE CERQUEIRA	SMS	10:10H
08.033.279-4	JOSE FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA	SMS	10:15H
08.000.244-2	JUVANIA MENEZES DOS SANTOS	SMS	10:20H
08.031.864-5	MARCIA SANTOS FERREIRA	SMS	10:25H
08.000.322-6	MARIA FATIMA MARTINS DE JESUS	SMS	10:30H
08.000.338-1	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	SMS	10:35H
08.000.347-2	MARIA MARGARETH ARAUJO DA COSTA	SMS	10:40H
08.000.357-5	MARIA ZILMA BRANDAO ALMEIDA	SMS	10:45H
08.033.250-0	MARIZETE DA SILVA CONCEICAO NASCIMENTO	SMS	10:50H
08.000.438-5	RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	SMS	10:55H
08.000.441.4	RITA DE CASSIA PINHEIRO OLIVEIRA	SMS	11:00H
08.031.871-2	ROSANGELA FERREIRA MACIEL	SMS	11:05H
08.010.291-7	SANDRA REGINA ALMEIDA CERQUEIRA	SMS	11:10H
08.032.249-0	SHEILA FELICISSIMA DA CONCEICAO SILVA	SMS	11:15H
08.000.551-1	TANIA MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	SMS	11:20H
08.000.495-7	VALCY PEREIRA SANTOS CARNEIRO	SMS	11:25H

Art. 2º - Os servidores convocados devem se apresentar munidos de documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento inviabilizará a inspeção pelo Médico Perito.

Art. 3º - Os servidores devem apresentar durante a inspeção médica relatórios médicos atualizados, de acordo com reavaliações prescritas pelo seu Médico assistente.

Art. 4º - Os servidores convocados para a Inspeção Médica que, por motivo de saúde, estejam em internação hospitalar ou domiciliar, devem enviar ao e-mail da Junta Médica (endereço digital: juntamedica.ipfs@pmfs.ba.gov.br) relatório atualizado com as informações pertinentes ao quadro de saúde. O relatório médico precisa estar legível, deve conter o CID, data de emissão do documento, data inicial do internamento, CPF e nome completo do servidor, previsão da alta médica.

Art. 5º – O não comparecimento a esta convocação ou a não apresentação dos quesitos presentes nos Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º e na Portaria Nº 1.293 de 04 de dezembro de 2025, implicarão em Alta Administrativa por descumprimento destes dispositivos.

Feira de Santana - Bahia, 12 de junho de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.06.12 17:34:19 -03'00'